



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 81/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda.

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dolfino Panato, 16 – Bairro São Cristovão II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.929.108/0001-17, representada neste ato pela Sra. **Jeane Rodighero**, portadora do CPF nº 057.736.979-20 e RG nº 9.838.435-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços n.º 05/2015**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 29 de maio de 2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **execução de obras de fechamento da área onde se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort. Proposta cadastrada junto ao FNDE juntamente ao termo de Compromisso PAC202933 – saldo de recursos, conforme planilha de serviços em anexo ao edital.**

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços n.º 05/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.1.077	4.4.90.51	125	3929

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

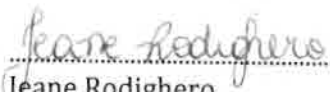
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 08 de junho de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Jeane Rodighero
Compacta Pavimentos e Artefatos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CORONEL VIVIDA, 08 DE JUNHO DE 2015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2015

Pela presente Ordem de Serviços n.º 81/2015 **AUTORIZO** a empresa **COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dolfino Panato, 16 – Bairro São Cristovão II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.929.108/0001-17, representada neste ato pela Sra. **Jeane Rodighero**, portadora do CPF nº 057.736.979-20 e RG nº 9.838.435-9, a iniciar a **execução de obras de fechamento da área onde se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort. Proposta cadastrada junto ao FNDE juntamente ao termo de Compromisso PAC202933 – saldo de recursos, conforme planilha de serviços em anexo ao edital**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2015, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 81/2015, firmado entre as partes em 08 de junho de 2015. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ
Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal
Contratante


COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA
Jeane Rodighero – Representante Legal
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 09 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0868



CONTRATO Nº. 080/2015-PROCESSO Nº. 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2015 PARTES: Município de Clevelândia e JBM Consultoria e Assessoria Ltda-ME, CNPJ sob nº. 03.457.433/0001-69. **OBJETO:** Serviços de Consultoria e Assessoria Educacional visando a elaboração do Plano Municipal de Educação; Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério; e, Elaboração e Repactuação do PAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que a 1ª parcela será paga 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização dos serviços e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, as demais parcelas ocorrerão no dia 14 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, para conferência e empenho. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01- Administração S.M., E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-103- Serviços Técnicos Profissionais (1092); 3.3.90.39.06-104- Serviços Técnicos Profissionais (1093); 123610020.2.025000- Fundeb 40%; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.06-102- Serviços Técnicos Profissionais (1209). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2015 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015, ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 081/2015-PROCESSO Nº. 037/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Laborativa Ltda-EPP, CNPJ sob nº. 22.310.881/0001-80. **OBJETO:** Realização de consultas na área de clínica geral (Estratégia da Saúde da Família-ESF); e, consultas médicas, na área de clínica geral, na Unidade Central de Saúde e do Interior deste Município, em atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1620); 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.50.99.00- Demais Despesas com Serviços Médico Hospitalar (1622). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2015 **FORO:** CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 08 de junho de 2015, ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Elícineia Pacheco Matias, CPF. nº 005.068.789-10 e RG nº 832.590-1, SSP/PR **OBJETO:** Locação de 01 (uma) sala comercial com a área de 64,00m², localizada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, Lote 10, Quadra 79, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade da senhora ELICINEIA PACHECO MATIAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo do Conselho Tutelar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06- Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.02- Fundo Municipal da Infância, Criança e Adolescente; 082430019.6.018000- Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente; 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.36.15.00.00- Locação de Imóveis (1113). **VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual. **PAGAMENTO:** No dia 14 do mês subsequente ao vencido. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **FORO:** CLEVELÂNDIA - PR **DATA DE ASSINATURA:** 08/06/2015, Clevelândia, 08 de junho de 2015, ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

DATA: 12/05/15 **ABERTURA:** 29/05/15 **HORÁRIO:** 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTO DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA BOING HORT.
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 05/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA ME	10.929.108/0001-17	13.680,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação e de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
Coronel Vívda, 02 de junho de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

DATA: 18/05/15 **ABERTURA:** 01/06/15 **HORÁRIO:** 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 48/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM 01, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 7.407,00; ITEM 02, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,69, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.845,00; ITEM 03, PFG COMERCIAL LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00; ITEM 04, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 9,99, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.995,00; ITEM 05, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,88, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.776,00; ITEM 06, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 39,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.850,00; ITEM 07, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,94, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.988,00. Totalizando por fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, NÚMERO DO CNPJ 03.612.312/0005-78, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.861,00; PFG COMERCIAL LTDA ME, NÚMERO DO CNPJ 20.438.684/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 6.264,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 52.125,00 (cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais). O item nº 08 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vívda, 02 de junho de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 22 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 58/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA EM PRAÇAS E CEMITÉRIOS. Valor máximo total é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 19 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 08 de junho de 2015, Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

DATA: 19/05/15 **ABERTURA:** 02/06/15 **HORÁRIO:** 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOLSAS PARA GESTANTES COM RECURSOS DO PMAQ E COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS COM RECURSOS DO VIGIASUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2015, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores: ITEM 01, PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 8,70, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00; ITEM 02, ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, VALOR UNITÁRIO R\$ 25,80, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00. Totalizando por fornecedor: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, CNPJ 02.995.568/0001-15, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.580,00; PONTO COM UNIFORMES LTDA ME, CNPJ 21.642.402/0001-60, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.700,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais). Coronel Vívda, 02 de junho de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

No termo de referência - Anexo I do edital, referente aos lotes 01 ao 04, onde se lê "valor máximo mensal", leia-se "valor máximo unitário". Coronel Vívda, 08 de junho de 2015, Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.

Contrato nº 81/2015 - Tomada de Preços nº 05/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA, CNPJ nº 10.929.108/0001-17. Objeto: execução de obras fechamento da área onde se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort. Valor total: R\$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 08 de junho de 2015, Frank A Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 82/2015 - Pregão Presencial nº 45/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENÇ CNPJ nº 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município. Valor total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de execução: 15 (quinze) dias. Coronel Vívda, 08 de junho de 2015, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.